



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 13.335/25
PROCESSO Nº 32.719/24 - (SISDOC Nº 6.788/25)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/24

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BAURU, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E 54707722 ANNY LEMOS FERREIRA.

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS**, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e de outro lado a empresa **54707722 ANNY LEMOS FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 54.707.722/0001-00, estabelecida na [REDACTED], daqui em diante denominada **“CONTRATADA”**, representada neste ato pela Sra. **ANNY LEMOS FERREIRA**, portadora do CPF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021 e cláusulas e condições integrante do Processo Administrativo nº 32.719/24.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS DENOMINADA “SALAS AZUIS”, COM CLASSIFICAÇÃO LIVRE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BAURU**, desenvolvida pela Pinacoteca Municipal de Bauru, entre o período de 21 de agosto de 2.025 e 21 de outubro de 2.025, no espaço expositivo da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta, das 9:00 às 17:00, em dias úteis, e aos sábados, conforme programação da Secretaria.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

1.2.1. A **CONTRATADA** deve estar de acordo e cumprir as etapas indicadas no Edital, como o fornecimento de informações verdadeiras e comprovadas;

1.2.2. A **CONTRATADA** deve encaminhar o mapa expográfico com, no mínimo, 40 (quarenta) dias antes da semana de montagem;

1.2.3. A **CONTRATADA** deve apresentar as obras em perfeitas condições para a montagem da exposição (moldura, suporte, pintura, vidro intacto, obra finalizada, etc.), dentro do prazo estipulado para a entrega das obras no local expositivo, juntamente com os dados de cada obra, caso não tenha enviado junto com a Proposta da Exposição;

1.2.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por problemas ou danos ocorridos nas obras expostas, decorrentes de utilização de materiais inadequados em sua composição ou montagem;

1.2.4.1. A **CONTRATADA** deverá estar presente durante a montagem da exposição e/ou indicar o(a) curador(a) ou um(a) responsável para acompanhar o processo de montagem.

1.2.5. As obras expostas não poderão ser retiradas, substituídas ou alteradas antes do encerramento da exposição, salvo em caso de equipamentos eletrônicos com defeito;

1.2.6. As obras expostas não estarão cobertas por seguro, a não ser que a **CONTRATADA** realize o seguro e assumam os custos;

1.2.7. Caso opte pelo coquetel de abertura da exposição, o mesmo é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

1.2.7.1. Caso haja alguma apresentação artística durante a abertura, a mesma deve ter classificação livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 13.335/25

1.2.8. As montagens e desmontagens das obras acima de 10kg (dez quilos) deverão contar, obrigatoriamente, com a presença da CONTRATADA e/ou do(a) curador(a);

1.2.8.1. Caso opte por alguma alteração no espaço, deverá ser protocolada uma solicitação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da execução para aprovação prévia pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru. Diante da aprovação toda e qualquer mudança é de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma deixar o espaço com toda estrutura e características anteriores.

1.2.9. É proibida a comercialização de obras dentro dos espaços públicos, não cabendo à Pinacoteca Municipal de Bauru a intermediação de contatos;

1.2.10. Cabe à CONTRATADA, a embalagem e transporte das obras para o local da exposição e a retirada das mesmas ao término do período expositivo;

1.2.11. A CONTRATADA pode produzir a própria arte para divulgação, desde que seja aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e contenha os logotipos da instituição;

1.2.11.1. Caso opte pela impressão, a mesma deve estar de acordo com o padrão da Pinacoteca, não sendo aceitos banners, lonas e similares dentro do espaço expositivo.

1.2.12. Cabe à CONTRATADA designar o(a) curador(a) da exposição;

1.2.12.1. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo cumprimento das atribuições do(a) curador(a).

1.2.13. No caso da CONTRATADA ser a artista, a mesma poderá ser a própria curadora, desde que tenha ciência de que terá as atribuições tanto como CONTRATADA como de curadora;

1.2.14. A CONTRATADA deve realizar a atividade acordada previamente com a Secretaria Municipal de Cultura, obedecendo os parâmetros estabelecidos para tal, como o cumprimento de prazos e demais exigências.

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Cláusula Terceira: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestora Titular do contrato a Sra. SILVANA CRISTINA ROMERO, Agente Cultural, matrícula nº 34.095, e-mail: silvanaromero@bauru.sp.gov.br, e como Gestor Suplente o Sr. PAULO CESAR CARNEIRO BARRETO, Chefe de Seção, matrícula nº 25.545, e-mail: paulobarreto@bauru.sp.gov.br, ambos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. A CONTRATADA designa como Gestora deste contrato a Sra. ANNY LEMOS FERREIRA, conforme constante na ficha de inscrição, que é parte integrante deste documento.

3.4. Os gestores do contrato por parte do CONTRATANTE terão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será no dia 31 de outubro de 2.025 e se dará conforme fixado na Cláusula Primeira deste contrato.

4.1.1. O extrato desse contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as publicações.

4.2. A CONTRATADA, se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 13.335/25

Cláusula Quinta: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela contratação da exposição individual em Artes Visuais, descrita na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. No valor acima estão embutidos: hospedagem, alimentação, transporte de entrega e retirada das obras, seguro, embalagem de obras de arte, manutenção em aparelho eletrônico, coquetel, curadoria, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pela CONTRATADA terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste documento, seguidos da aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal da Administração. Na condição de MEI e pessoa jurídica, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças. Todos os prazos estão sujeitos ao cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 155, Incisos II e III, no art. 156, Incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior;

6.1.4. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação.

Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.2. O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista nos artigos 137 e 138 do mesmo diploma legal.

7.3. É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.4. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo nº 32.719/24.

7.5. Na situação de inexecução total ou parcial do contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021.

7.6. Os casos omissos não previstos neste contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 13.335/25

7.7. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 27 de fevereiro de 2.025.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANNY LEMOS FERREIRA
54707722 ANNY LEMOS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS**

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: 54707722 ANNY LEMOS FERREIRA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 13.335/25

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS DENOMINADA “SALAS AZUIS”, COM CLASSIFICAÇÃO LIVRE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BAURU, desenvolvida pela Pinacoteca Municipal de Bauru, entre o período de 21 de agosto de 2.025 e 21 de outubro de 2.025, no espaço expositivo da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta, das 9:00 às 17:00, em dias úteis, e aos sábados, conforme programação da Secretaria.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 27 de fevereiro de 2.025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Eduardo Dias Campos

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Dias Campos

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Anny Lemos Ferreira

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Paulo Eduardo Dias Campos

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Everson Demarchi

Cargo: Secretário Municipal de Economia e Finanças

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvana Cristina Romero

Cargo: Agente Cultural

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO
ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: 54707722 ANNY LEMOS FERREIRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13.335/25

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS DENOMINADA “SALAS AZUIS”, COM CLASSIFICAÇÃO LIVRE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BAURU, desenvolvida pela Pinacoteca Municipal de Bauru, entre o período de 21 de agosto de 2.025 e 21 de outubro de 2.025, no espaço expositivo da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta, das 9:00 às 17:00, em dias úteis, e aos sábados, conforme programação da Secretaria.

NOME: PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

RG Nº: [REDACTED]

CPF Nº: [REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]

ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 8-9

E-MAIL PROFISSIONAL: paulodias@bauru.sp.gov.br

TELEFONE: [REDACTED]

CELULAR: [REDACTED]

PERÍODO DE GESTÃO: 2.025 à 2.028

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP.

NOME: PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 8-9

TELEFONE E FAX: (14) 3232-4343 / (14) 3232-9493

E-MAIL: cultura@bauru.sp.gov.br